



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº 001/2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO faz saber que realizará nos termos da Lei Municipal nº 1364/2017 e Decreto nº. 1773/2018, Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga e formação de cadastro reserva, com vistas à contratação temporária de profissionais, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Bananal, para o cargo de Cuidador Social.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital e da Lei Municipal nº. 1364, de 06 de setembro de 2017.

**1.2** Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

**1.3** Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração de Rio Bananal.

**1.4** Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

**1.5** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

**1.6** Fica Instituída em Portaria, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

**1.7** Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**2. DO CARGO**

<b>2.1 ESPECIFICAÇÕES:</b>	
<b>CARGO</b>	<b>ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO, conforme estabelece a Lei 1364/2017, Anexo Único</b>
<b>2.1. Cuidador Social</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino Médio Completo;</li><li>• Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;</li><li>• Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico;</li><li>• Não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores. (esta comprovação será exigida apenas no momento da contratação)</li></ul>

**2.2 VAGAS:** 4 (quatro) para Cuidador Social e cadastro de reserva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.3 As atribuições do cargo constante no subitem 2.1. encontra-se no Anexo I deste Edital.

### 3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

#### 3.1 REMUNERAÇÃO COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CARGO	VENCIMENTO MENSAL
Cuidador Social.	• R\$ 954,00 + Auxílio Alimentação previsto em Lei

3.2 A jornada de trabalho do Cuidador Social será por sistema de Plantão de 12 horas de trabalho por 36 horas de descanso.

3.3 No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Bananal, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados;

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, tudo conforme ficha e inscrição constante do Anexo II.

4.2 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais com assinatura devidamente reconhecida em Cartório, na data de **03 a 06 de Setembro de 2018 das 8h00 às 15h00**, na **Secretaria Municipal de Assistência Social, no Endereço: Rua João Cipriano, bairro São Sebastião, Rio Bananal – ES.**

4.3 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

4.4 Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

4.5 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

4.6 A Secretaria não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.7 Para fins de atendimento à chamada e de formalização do contrato, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a documentação comprobatória.

4.8 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO deste Processo Seletivo, anulando todos os atos decorrentes à sua inscrição.

4.9 São requisitos para a Contratação:

- I ser brasileiro nato ou naturalizado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

- II ter, na data da convocação, idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- III possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
- IV não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
- V possuir toda documentação exigida neste Edital;
- VI não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);
- VII Não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores;
- VIII No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- IX Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- X Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico;

**5. DO RECURSO**

**5.1** - Dos atos administrativos do processo seletivo simplificado que componham decisão da Comissão caberá recurso:

- a) do julgamento de pontuação e classificação, no prazo de 02 (dois) dias.

**5.2** - O prazo de que trata o subitem anterior será considerado a partir da publicação.

**5.3** - Não serão acatados recursos apresentados intempestivamente (fora de prazo).

**5.4** – Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

**5.5** – O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.

**5.6** – Somente o candidato ou seu procurador poderá tomar ciência do motivo que ensejou o resultado proferido pela Comissão e, para tanto, deverá ser apresentada cédula de identidade com foto e quando procurador, a procuração.

**6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação (por meio de títulos declarados), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais.

**6.2** A convocação dos candidatos será regulamentada e divulgada por Edital específico, no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

**6.3** A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**6.4** A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano.

**6.5** A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital, e na contagem geral de pontos.

**6.6** Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.7** Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando-se sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**6.8** A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.

**6.9** Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pelos profissionais do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração de Rio Bananal.

**6.10** Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição impressa ou qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**6.11** No ato da conferência/análise, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, poderá reter cópia de qualquer documentação que o mesmo esteja de posse nessa etapa.

**6.12** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado;

**6.13** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Maior experiência profissional

II – Maior titulação apresentada;

III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

**6.14** A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

## **7. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA**

**7.1** Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária por meio deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

**7.2** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**7.3** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**7.4** O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

**7.5** O candidato que não atender o disposto no subitem 7.4, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.

**7.6** O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.

**7.7** A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.

**7.7.1** O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.

**7.8** A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

## **8. DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br).

**8.2** A convocação dos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o número de vagas.

**8.2.1** A convocação dos classificados com deficiência será na proporção de a cada 10 vagas disponibilizadas, 01 (uma) será reservada para deficientes.

**8.3** Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos **obrigatoriamente** de toda a documentação exigida neste Edital, subitem 9.1.

**8.3.1** A documentação a que se refere o subitem 8.3 será conferida e analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**8.4** Caso o candidato classificado não apresente os documentos exigidos neste Edital para o cargo pleiteado será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

**8.5** A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será **RECLASSIFICADO** uma única vez.

**8.6** Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia autenticada em cartório ou cópia simples acrescida do original, para conferência da Comissão do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes documentos:

I – 1 (uma) foto 3X4;

II – pré-requisito para o cargo pleiteado;

III – títulos e experiência profissional declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;

IV – CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

V – carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;

VI – título de eleitor;

VII – declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou cartório eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;

VIII – comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração devidamente preenchida e assinada;

IX – comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz, telefone, fatura de cartão);

XI – comprovante de conta bancária – Conta Corrente: BANESTES, BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, caso o candidato não possua conta em nenhum destes bancos, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência do BANESTES/Rio Bananal para recebimento dos vencimentos.

XII – certificado de reservista;

XIII – certidão de casamento ou nascimento;

XIV – certidão de nascimento de dependentes;

XV – atestado de antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órfãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores;

XVI – documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme subitem 7.4 deste Edital;

XVII – atestado de aptidão física e mental, comprovada por atestado médico.

XVIII – Declaração de Não Acumulação de Cargos.

XIX - Certidão Negativa Estadual

XX - Certidão Negativa Federal

**10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**10.1** O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que estará sujeito a **Avaliação**, em qualquer época do ano, realizada por Comissão.

**10.2** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

**10.3** A inadimplência do contratado dará lugar à proibição de celebração de novo contrato com o Município de Rio Bananal por um período de 02 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**10.4** A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor.

**10.5** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**10.6** O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

**10.7** O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

**10.8** Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**10.10** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Bananal – ES, 22 de Agosto de 2018.

**JOSEMAR LUIZ BARONE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**FELISMINO ARDIZZON**  
PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CUIDADOR SOCIAL**

**1. CARGO: CUIDADOR SOCIAL**

**2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar trabalhos no Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Município de Rio Bananal.

**3. JORNADA DE TRABALHO:** 40 horas semanais.

**4. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS:** Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido; Acompanhar os usuários nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia; Atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a equipe técnica e a família; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo; Cuidar da higiene pessoal; estimular e acompanhar a alimentação saudável; Ajudar na locomoção e atividades físicas; Estimular atividades de lazer e ocupacionais; Administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica; Comunicar a equipe técnica e coordenadoria sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico do Serviço de Acolhimento; Monitorar os acolhidos em tempo integral; Manter o ambiente organizado; Organizar ações e atividades internas; Acompanhar os usuários em demandas específicas fora do Serviço de Acolhimento, quando necessário; Respeitar e atender as exigências da Coordenadoria.

**5. COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** Demonstrar capacidade de Resolver conflito e bom nível de maturidade. Ser bom observador e livre de preconceito religioso e social.

**6. REQUISITO BÁSICO DO CARGO:** Certificado de conclusão de curso de nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo órgão oficial do sistema de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE CURSO E EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL, PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO.**

<b>CAMPO</b>	<b>CURSOS NA ÁREA (Cópia autenticada em cartório)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
<b>1</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Histórico Escolar de Ensino Superior nas áreas de formação previstas na Resolução CNAS nº. 17/2011 – <b>máximo de 01 (um) histórico.</b> (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Advogado, Terapeuta Ocupacional, Antropólogo, Sociólogo, Musicoterapeuta)</li></ul>	<b>10</b>	
<b>2</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cursos de atualização, capacitação, aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas - <b>máximo: 05 (cinco) certificados.</b> (Só serão aceitos certificados do ano de 2013 em diante)</li></ul>	<b>02 (por certificado)</b>	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
<b>3</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tempo de Serviço prestado em empregos, cargos e funções nas áreas em políticas de atendimento a criança e ao adolescente.</li></ul>	<b>Pontos</b>	<b>Peso Máximo</b>
		02 (dois) pontos por mês completo de serviço	<b>40</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO				
FICHA DE INSCRIÇÃO				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2018				
INSCRIÇÃO Nº				
NOME DO CANDIDATO				
Endereço				
Complemento		Número	Bairro	
Município		UF	CEP	
CONTATOS				
Telefone		E-mail		
CPF		RG	Órgão Emissor	
Data Nascimento		Naturalidade		
CHEK LIST		DOCUMENTOS APRESENTADOS:		
SIM	NÃO	ITEM		
		01	CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;	
		02	Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;	
		03	Título de eleitor;	
		04	Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento;	
TÍTULOS APRESENTADOS:				
		01	Histórico Escolar do Ensino Superior	
		02	Curso de atualização, capacitação, aperfeiçoamento	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL:				
		03	Tempo de Serviço (meses)	
TOTAL DE PONTOS				
FICHA DE INSCRIÇÃO				
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2018				
<b>VENHO REQUERER, através da presente, INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DECLARO</b> para os fins de direito, estar ciente do inteiro teor do <b>EDITAL E DA LEI MUNICIPAL Nº. 1364/2017</b> , e concordar com todas as normas estabelecidas; nada tendo a objetivar quanto à aplicação das mesmas, e possuir as condições legais para o ato de inscrição.				
Rio Bananal(ES)				
Assinatura do Candidato (por extenso)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b>		<b>Nº</b>	
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2018</b>			
NOME DO CANDIDATO:			
CARGO:		CÓDIGO:	
QUANTIDADE DE TÍTULOS ENTREGUES			
RIO BANANAL/ES			
RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO			

**FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO – 001/2018**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
Nome			
INSCRIÇÃO Nº		CARGO	
CPF		RG	Órgão Emissor

<b>TIPO DO RECURSO</b>	
1. Indeferimento de Inscrição; 2. Nota da Prova de Títulos e Tempo de Serviço; 3. Nota da Classificação Final;	<b>Para Uso da CAPS</b>
	1. Deferido 2. Indeferido  <input type="checkbox"/>
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	

Rio Bananal (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do Candidato